



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	001870 / 2025
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	27/06/2025
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	30/06/2025

Objeto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DC ASSESSORIA E EVENTOS CNPJ. 32.4161225/0001-10 QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇO REALIZANDO NA SEGUNDA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E A DÉCIMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO A PARTIR DAS 08:00 HORAS NO PREDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. O VALOR DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 3.500,00 CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA EM ANEXO.

Parecer:

Termo de Inexigibilidade de Licitação

O Caso em tela trata-se de solicitação de empenho de valores para contratação DA EMPRESA DC ASSESSORIA E EVENTOS CNPJ. 32.4161225/0001-10, para ministrar palestra no evento “SEGUNDA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E A DÉCIMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO A PARTIR DAS 08:00 HORAS NO PREDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Quanto ao tema, registra-se que a supremacia do Interesse Público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para a Administração Pública quando da compra ou contratação de bens e serviços. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, não assegurando a contratação mais vantajosa.

Sendo assim, considerando a qualificação técnica e natureza singular do objeto em tela, requisitos presentes no currículo da profissional da pretensa contratação, comprovando a emanção direta da personalidade que o caso exige, nos termos do Inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, entendemos estarem presentes os requisitos que autorizam a contratação via de processo de inexigibilidade de licitação.

Diante do cenário, considerando o pedido instruído com a documentação que comprovam a notoriedade da DC ASSESSORIA E EVENTOS, CNPJ. 32.4161225/0001-10 (especializações, Atestados, certificados...), comprovantes serviços da mesma natureza prestados a outros órgãos públicos e privados, considerando ainda, estar demonstrado que o valor requerido de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) é condizente com os praticados no mercado, de plano, esta assessoria inclina-se pela viabilidade legal para pretensa contratação.

Tomem-se as cautelas legais.

Publique-se súmula.

HELENO ANDRADE DE MATOS



MUNICÍPIO DE BOSSOROCA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 30/06/2025

Hora: 09:45:22

OAB/RS 87.297

Analista Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 30 de Junho de 2025

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIM
PREFEITO MUNICI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 30/06/2025 às 09:45 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 68550 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 30/06/2025 às 13:55 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 68550 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE BOSSOROCA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: b8249177f204